

DECRETO Nº 036 DE 22 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício da atividade fiscalizatória ambiental, no âmbito do Município.

ADÉLIO DOS SANTOS DE SOUSA, PREFEITO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, com vistas à fiscalização ambiental municipal, e:

CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização constitui uma das atribuições permanentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que as ações fiscalizatórias exercidas em âmbito municipal, têm por objetivo assegurar o uso racional dos recursos naturais, visando restringir a degradação ambiental local;

CONSIDERANDO que o exercício do poder de polícia administrativo é uma das finalidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e que a fiscalização ambiental é uma das expressões desse órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o aproveitamento dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e;

CONSIDERANDO o art. 70, § 1º da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que conferiu a todos os funcionários dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA, competência para a lavratura de autos de infração, desde que designados para as atividades de fiscalização.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para atuar nas funções de Fiscal Ambiental, para os fins da Lei Municipal nº 373, de 8 de novembro de 2013, os servidores lotados na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, abaixo nominados:

I - Wildem Alves Martins;

II - Jefferson Roberto da Silva.

§ 1º. Os servidores designados para atuarem na fiscalização ambiental local, para os fins desta Portaria denominados Fiscais Ambientais, são autoridades competentes para lavrar autos de infração e demais documentos inerentes à ação fiscalizatória, bem como adotar as medidas administrativas decorrentes de seu poder de polícia, em conformidade com a Lei Municipal nº 373, de 8 de novembro de 2013.

§ 2º. O Prefeito, a seu critério e mediante portaria específica, poderá excluir o servidor da função de Fiscal Ambiental em caso de solicitação motivada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou a pedido do próprio servidor.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos promoverá formação continuada aos servidores designados por esta Portaria como Fiscais Ambientais, buscando sua capacitação, atualização e aprimoramento.

Art. 2º. Aos servidores designados para a atividade fiscalizatória conforme o disposto no art. 1º desta Portaria, competem observar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 373, de 8 de novembro de 2013, quando em execução de ação fiscalizatória.

Art. 3º. Os servidores designados por esta Portaria deverão utilizar uniforme completo nas ações fiscalizatórias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme estabelecido em Ordem de Fiscalização específica expedida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 4º. A aquisição e distribuição de uniformes da fiscalização são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Floresta do Araguaia/PA, 22 de maio de 2017


Adélio dos Santos de Sousa
Prefeito

Jefferson Roberto da Silva
Waldemir Alves MARTINS